TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407879.000021/2026-39

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEMBRANAS FILTRANTES para o setor de Microbiologia do Laboratório de Controle de Qualidade (COQUA)

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016 e Art. 135, Parágrafo I, inc. II do Regimento Interno de Licitações e Contratos do Lafepe.

3. DO RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE**.

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1 Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o processo nº 0060407881.000014/2025-15 encontra-se, neste momento, na COSUP em fase de formulação do mapa de preço final dos mesmos materiais destinados ao setor de Microbiologia, para ainda ir para CPL e posterior licitação.

Considerando, que este processo trata-se da compra de MEMBRANAS FILTRANTES, fundamentada no aumento previsto da demanda de análises de água realizadas pela Microbiologia. Tal aumento é devido ao plano de ação do NOVO POÇO IV e da inclusão de análises de ÁGUA ULTRAPURIFICADA na Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento (COPED).

Considerando ainda que a falta das membranas resultará na falta de análise de água purificada, potável e ultrapurificada, comprometendo as análises nos laboratórios do COQUA e COPED. Bem como também, na liberação de água da fábrica e

consequentemente da parada da produção.

Dessa forma, essas novas atividades resultarão em MAIOR CONSUMO de membrana filtrantes, justificando a necessidade da presente aquisição.

Solicito a compra de:

- **6.000 (Seis mil) unidades de MEMBRANA FILTRANTE EM ÉSTER MISTO DE CELULOSE 47mm x 0,45µm (ESTÉRIL)**: Necessário para análise de Água Purificada, UltraPurificada e Potável.
- **200 (Duzentas) unidades de MEMBRANA FILTRANTE EM ÉSTER MISTO DE CELULOSE 47mm x 0,22µm (ESTÉRIL)**: Necessário para análise de Água Purificada, UltraPurificada e Potável.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	25072	MEMBRANA FILTRANTE EM ÉSTER MISTO DE CELULOSE 47mm x 0,45µm (ESTÉRIL)	UN	6.000
02	25161	MEMBRANA FILTRANTE EM ÉSTER MISTO DE CELULOSE 47mm x 0,22µm (ESTÉRIL)	UN	200

7. PRAZO DE LOCAL DE ENTREGA

7.1 O prazo de entrega/execução do objeto deste termo de referencia será de até **10 (dez) dias consecutivos** a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

7.2 A entrega do objeto presente na compra direta será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00 min às 16h00 min horas, de acordo com a recebimento do Pedido de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência.

8. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Forma de Fornecimento Integral;

8.2 Critério de julgamento: menor preço por item.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I. Em conformidade com o art. 175, inciso II, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe.

II. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material

com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) **prazo de validade do material não inferior a 360 dias**.

10. DA REGULARIDADE FISCAL

10.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada atualizada pelo fornecedor**,** consistirá em:

10.1.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

11.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

11.3 O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

12.1.1 Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE – Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Bairro: Dois Irmãos, Recife/PE, CEP.: 52.171-010;

12.1.2 Validade da proposta: **Não inferior a 90 dias;**

12.1.3 Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

12.2 Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone 81 3183-1167 (Divisão de Microbiologia – DIMIC), ou ainda através dos e- mais: marcos.oliveira@lafepe.pe.gov.br ou viviane.jesus@lafepe.pe.gov.br

12.3 Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento Lafepe, sujeitando- o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Recife, data da assinatura eletrônica

Viviane Soares de Jesus

Coordenadoria de Controle de Qualidade - COQUA

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Soares De Jesus**, em 13/03/2026, às 18:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81662361** e o código CRC **93C9DB50**.

Referência: Processo nº 0060407879.000021/2026-39 SEI nº 81662361